

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇOS Nº 03/2023 Encaminhado para o Setor de Licitação

Data: 03/04/2023

Centro de Custo: CÂMARA MUNICIPAL

Prazo Entrega / 12 Meses

Prazo Pagamento: Parcelado

Tem o presente a finalidade de solicitar a abertura de processo licitatório, para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, vale salientar que a estimativa deve ter uma previsão maior, caso haja aumento de consumo ou no valor dos serviços prestados.

JUSTIFICATIVA:

A referida contratação se faz necessário para o regular funcionamento da Câmara municipal de Santo Antônio do Paraíso, por se tratar de serviços públicos essencial e de necessidade permanente.

Vale salientar que a estimativa devesse ter uma previsão maior caso haja aumento de consumo em Kwh ou no valor monetária dos serviços prestados.

O objetivo atender as necessidades por um período de doze meses, conforme a necessidade da Câmara Municipal.



LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Centro - Santo Antônio do Paraíso
 CEP: 86315-000 CNPJ: 78.955.663/0001-57 Telefone: (43) 3224-1333
 E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br Site: http://www.santoantonioparaiso.pr.

Solicitação de Compra Nº 3/2023

Solicitante: LUIZ DE MOURA **Data da Solicitação:** 03/04/2023
Organograma: 1200000000 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Local de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ
Justificativa: A referida contratação se faz necessário para o regular funcionamento da Câmara municipal de Santo Antônio do Paraíso, por se tratar de serviços públicos essencial e de necessidade permanente.
 Vale salientar que a estimativa devera ter uma previsão maior caso haja aumento de consumo em Kwh ou no valor monetária dos serviços prestados.
 O objetivo atender as necessidades por um período de doze meses, conforme a necessidade da Câmara Municipal.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	175023792678 79-1	12,00		KW/H FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Santo Antônio do Paraíso, 03 de Abril de 2023.

Assinatura do Responsável

Luiz de Moura
 Presidente

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
AV DEP NILSON RIBAS, 886 - CAMARA MUNICIPAL
CENTRO
86315000
SANTO ANTONIO DO PARAISO

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Informamos que, em conformidade com a Resolução Normativa Aneel nº 1.000/2021, para todas as novas solicitações de fornecimento de energia elétrica (pedido de ligação e troca de titularidade) realizadas por consumidores submetidos à Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentadas, no ato do pedido, todas as informações relacionadas a seguir, para que seja possível a celebração prévia de contrato:

- dados referentes ao representante legal e testemunha que irão assinar o contrato – nome completo, RG, CPF, qualificação funcional e documento de nomeação;
- se o processo é por dispensa ou inexigibilidade de licitação e o número do processo;
- crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, obrigatoriamente;
- valor mensal estimado para geração do contrato e vigência do mesmo;
- ato que autorizou a celebração do contrato junto à Copel (decreto, ordem ou decisão), se houver.

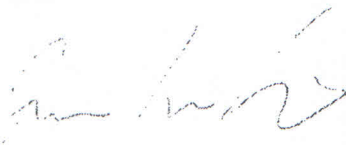
Demais informações que já constam nos ofícios (Razão Social, CNPJ, e-mail, endereço e número da unidade consumidora) deverão ser mantidas.

Cabe ressaltar que a celebração de contrato já está prevista na Lei nº 14.133/2021, a qual estão submetidos todos os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Informamos que, caso não seja celebrado contrato, em até 90 dias do recebimento deste, conforme disposto no Artigo 144 da Resolução Aneel 1.000/2021, a unidade consumidora estará sujeita à suspensão do fornecimento, suspensão de eventuais descontos na tarifa e poderão ser indeferidas novas solicitações de fornecimento, aumento de carga e serviços na mesma ou em outra unidade consumidora sob sua responsabilidade.

Certos da compreensão ao exposto, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários, pelo endereço "contrato.fornecimento@copel.com".

Atenciosamente,



Dihon Pereira Brandão
Gerente do Departamento de Contratos e Performance do Faturamento
Copel Distribuição S.A.

